LEI Nº 642, de 26 de agôsto de 1969.

Dispõe sôbre a declaração de utilidade pública de entidades educacionais, culturais e filantrópicas, em atividade nêste Município.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - As entidades educacionais, culturais ou filantrópicas, com sede ou atividade nêste Município, poderão ser reconhecidas como de utilidade pública, nos têrmos desta Lei.

ART. 2º - O reconhecimento ou declaração a que se refere o artigo anterior, será feito, por Decreto, depois de comprovado, em expediente regular, o preenchimento das seguintes condições:

I - Prova de ter a entidade personalidade jurídica, nos têrmos da Lei;

II - Juntada dos estatutos sociais, de que se evidenciem as finalidades educacionais, culturais ou assistenciais e que os cargos da diretoria não são remunerados;

III - Prova de estar em efetivo funcionamento, servindo desinteressadamente a coletividade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prova a que se refere o inciso III dêste artigo, poderá ser feita através de documento passado por autoridade judicial ou policial.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 26 de agôsto de 1969.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

BEL. FAUSTO O. DE LEÃO
Secretário da Prefeitura